



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 11/2020/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária:  ( ) SEPLAG – 11.101  ( X ) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento:  ( ) Capacitação  ( ) Equipamento de Apoio  ( x ) Equipamento de TI  ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria  ( ) Despesa de Custeio  ( ) Bens Permanente  ( ) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Aquisição de computadores tipo avançado para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através de adesão carona à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 084/2020, Pregão Eletrônico n.º 025/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, oriunda da fusão entre a SEPLAN e SEGES, possui um parque computacional de 708 computadores (estações de trabalho), desconsiderando os equipamentos utilizados nos laboratórios da Superintendência de Escola de Governo. Destes, cerca de 411 computadores possuem desempenho abaixo dos 4.000 pontos de benchmark (utilizado para medir o desempenho dos equipamentos). Além disso, tais equipamentos possuem mais de 7 (sete) anos de uso, o que prejudica consideravelmente as atividades laborais dos servidores da SEPLAG.

Tal aquisição visa atualizar o parque computacional dos computadores de alto desempenho, ao qual são utilizados, principalmente, pelos colaboradores da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial e pelos diagramadores da Superintendência de Imprensa Oficial. Tais equipamentos, além de substituir os que estão em uso, propiciará a ampliação da equipe de analistas considerando o alto volume de projetos existentes, tanto na parte de sistemas quanto na parte da infraestrutura.

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS)

Os bens a serem adquiridos são:



PROTÓCOLO  
SEPLAG  
Fls. 04  
Rub. 05

STIS/SEPLAG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial**

ITEM	COD. SIAG	DESCRICAO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1096038	<p>COMPUTADOR AVANÇADO DESKTOP COM MONITOR:</p> <p>PLACA MÃE: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade para expansão de até 64 (sessenta e quatro) GB. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x1. Possuir no mínimo 2 (dois) slot M.2. Deverá suportar memória RAM de arquitetura DDR4 2666MHz ou superior e modo dual channel. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e a mesma deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido.</p> <p>PROCESSADOR: Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.0 GHz, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e Barramento de 8 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: <a href="https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html">https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html</a>.</p> <p>MEMÓRIA RAM: Deverá ser entregue com, no mínimo, 16 Gb</p>	50	R\$ 8.500,00	R\$ 425.000,00



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial**

STIS/SEPLAG  
Fls. 05  
Rub. 05

PROTOCOLO  
SEPLAG  
Fls. 05  
Rub. 05

	<p>(dezesseis gigabytes) de memória RAM instaladas e operando em dual channel. Arquitetura DDR4 de 2666MHz ou superior.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Mínimo de 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe, slot M.2. e capacidade interna de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta gigabytes) para sistema operacional. Mínimo de 01 (uma) unidade de armazenamento HDD (Hard Disk Drive) com capacidade interna de 1 TB (um terabytes).</p> <p>CONTROLADOR DE VÍDEO: Interface controladora de vídeo dedicada (off-board) de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) com capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente de forma independente (imagens diferentes em cada monitor) e padrão plug-and-play; Deve suportar no mínimo as tecnologias: Directx 12 e OpenGL 4.5; Deve possuir interface de memória de, no mínimo, 128 bits; A solução ofertada deverá apresentar nativamente no mínimo 2 (duas) interfaces Displayport (DP) ou Mini Displayport (mDP) desde que seja fornecido adaptador/cabo mDP para DP.</p> <p>INTERFACES: Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-andplay, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete, além da conexão de saída de áudio na traseira do gabinete. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.1 (devendo pelo menos duas destas serem frontais) e 4 (quatro) interfaces USB 2.0 (devendo pelo menos duas destas serem traseiras) totalizando 8 (oito) interfaces USB e leitor de cartão SD no chassi do gabinete, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 82% (80 PLUS) com 50% de carga. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.</p> <p>GABINETE: Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF), com volume de 8.000cm<sup>3</sup>, será tolerado variação de até ± 30% do volume do equipamento. A capacidade de volume é medida através da multiplicação da</p>			
--	---	--	--	--



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial**

PROTOCOLO

SEPLAG

Fls. 06

STIS/SEPLAG

Rub.

Fls. 06

Rub. 87

	<p>Altura x Largura x Profundidade em centímetros cúbicos do gabinete.</p> <p>Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.</p> <p>Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.</p> <p>Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.</p> <p>Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.</p> <p>TECLADO: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa, resistente a derramamento de liquido e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.</p> <p>Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p>MOUSE: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.</p> <p>Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop.</p> <p>Deve ser fornecido mouse-pad.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do computador e possuir a logomarca do mesmo.</p> <p>SOFTWARES: Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bit (ou versão superior), em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, acompanhado de mídias de instalação.</p> <p>DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES: Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <a href="https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL">https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL</a> ou prospecto do fabricante.</p> <p>O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 4.4 ou superior.</p> <p>Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>.</p> <p>Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos</p>				
--	---	--	--	--	--



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial**

PROTÓCOLO  
SEPLAG  
Fls. 07  
STIS/SEPLAG  
Rub. 07  
Fls. 07  
Rub. 07

	<p>ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal).</p> <p>OUTROS REQUISITOS: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.</p> <p>As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>Deve ser fornecido cadeado ou trava de segurança com chave de segredo individual (sendo aceito segredo em lotes de cinquenta unidades), apropriado para fixação no gabinete ao qual prenda os cabos do mouse, teclado e caixas de som. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas.</p> <p>Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM.</p> <p>Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS.</p> <p>Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como</p> <p>informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.</p> <p>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.</p> <p>Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a</p>		
--	---	--	--



<b>STIS/SEPLAG</b>
Fls. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial**

	<p>vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO: Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, 16,7 milhões de cores.</p> <p>Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels).</p> <p>Deve possuir no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 01 (uma) do tipo VGA, 1 (uma) do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados.</p> <p>Deve possuir suporte a solução de montagem flexível VESA.</p> <p>Deve possuir slot de trava de segurança.</p> <p>O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros).</p> <p>O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado na posição horizontal ou vertical.</p> <p>Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático.</p> <p>Equipamento deve ser compatível com RoHS e certificação TCO.</p> <p>Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão DisplayPort, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.</p>			
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 425.000,00</b>

**4. DO VALOR GLOBAL**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**6. GARANTIA E SUPORTE**

- 6.1. Garantia e Suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses do fabricante, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração, prospecto e/ou manual), não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade.
- 6.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da CONTRATANTE.
- 6.3. O computador e monitor deverão possuir o mesmo tempo de garantia.
- 6.4. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
- 6.5. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados no local (ON-SITE).
- 6.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.



PROTOCOLO SEPLAG
Fis. 09
Rub. [assinatura]

STIS/SEPLAG
Fis. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.
- 6.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

#### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 7.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho à Contratada.;
- 7.2. A solicitação de entrega dos equipamentos será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
- 7.3. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais;
- 7.4. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:
- a) Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento.
  - b) Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.
- 7.5. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
- 7.6. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;
- 7.7. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;
- 7.8. O responsável técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório.
- 7.9. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento.
- 7.10. O prazo de garantia terá início somente a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666, de 1993, a SEPLAG emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", no



<b>STIS/SEPLAG</b>
Fls. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento ou fiscal do contrato.

- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do produto, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.3. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:
  - 9.1.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
  - 9.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
  - 9.1.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - 9.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
  - 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
  - 9.1.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
    - 9.1.6.1. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
  - 9.1.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
  - 9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
    - 9.1.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a CONTRATADA se compromete a:
  - 10.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da





<b>STIS/SEPLAG</b>
Fis. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

convocação formal;

- 10.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 10.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 10.1.6. Comunicar imediatamente à SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEPLAG, com relação aos bens adquiridos;
- 10.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da SEPLAG, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto adquirido;
- 10.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo;
- 10.1.11. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.12. O preço ofertado pela empresa deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.);
- 10.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAG;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.1.15. Credenciar junto a SEPLAG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às



PROTÓCOLO SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

STIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

- 10.1.16. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência;
- 10.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 10.1.18. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 10.1.19. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento do objeto;
- 10.1.20. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado conforme item 7.3.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

11.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

11.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

11.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

11.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

11.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

11.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017,



PROTÓCOLO
SEPLAG
Fls. 13
Rub. 13

STIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

11.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

11.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

11.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.15. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

11.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



PROTÓCOLO  
SEPLAG  
Fls. 14  
Rub. 14

STIS/SEPLAG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

significativos para a Contratante;

- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

13.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:



PROTÓCOLO
SEPLAG
Fis. 15
Rub. 07

STIS/SEPLAG
Fis. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:
1. Responsável pelos contatos com a Contratada;
  2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
  3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
- b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

13.3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

13.4. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

13.5. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

#### 14. RESULTADOS ESPERADOS

- 14.1. Melhorar a produção dos analistas e de TI e diagramadores da IOMAT;
- 14.2. Melhorar a satisfação e produtividade dos colaboradores da SEPLAG;
- 14.3. Reduzir o número de incidentes devido a problemas de hardware;

#### 15. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;



PROTÓCOLO  
SEPLAG  
Fls. 16  
Rub. 8

STIS/SEPLAG  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	2009	449052014	240/100

16.1. PTA 2020 - Subação 2: Disponibilização do parque computacional e infraestrutura adequados

**17. FISCAL DO CONTRATO**

FISCAL Titular: Adriano Gonçalo de Moraes

FISCAL Substituto: Alex Campos de Matos

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

  
Alison da Silva Ribeiro  
Coordenador de Infraestrutura

  
Marcel Ribeiro Primo de Souza  
Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial

Proseguimento:

  
Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



PROTÓCOLO
SEPLAG
Fls. 17
Rub. 8

STIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 11/2020/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 11/2020/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização de Adesão Carona à Ata de Registro de Preços n.º 084/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

  
\_\_\_\_\_  
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão